

Lei nº 5431/90

Altera destinação de áreas especiais, no loteamento da Vila Israel Pinheiro, e, dá outras providências. . .

O povo, por intermédio de seus representantes, aprova, e, Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a transformar em lotes, destinados à edificação urbana, todas as áreas especiais existentes no loteamento da Vila Israel Pinheiro, neste município.

Artigo. 2º - O Executivo Municipal se incumbirá, nos termos legais, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, da retificação da destinação das áreas especiais, de que trata o artigo anterior.

Artigo. 3º - Para ocorrer ao disposto no artigo 2º, poderá o Executivo Municipal, se necessário, abrir créditos suplementares, e, ou especiais, às várias dotações existentes, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-M.G., 31 de Dezembro de 1990.

Clarindo Ferreira Filho.
Clarindo Ferreira Filho